

Lei n.º 108/75.

Dá nova redação ao Art. 2.º da Lei n.º 80/75, de 24 de Março de 1975.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saragozinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 2.º da Lei n.º 80/75, de 24 de Março de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2.º - "O número de carros para suprirem tal necessidade será de (vinte) 20 Bascis".

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saragozinhos, em 15 de Dezembro de 1975.

Antonio Damaso Nogueira
Prefeito Municipal.